



PROCESSO N° 121/2009

PROTOCOLO N.º 7.325.250-4

PARECER CEE/CEB N.º 301/09

APROVADO EM 11/08/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 566/2009-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Conselheiro Carrão - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí que, por sua Direção, solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio.

2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Riichi Tatewaki, 755, Centro, no município de Assaí, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A Instituição de Ensino foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 2865/02, de 20 de julho de 2002 e obteve a renovação do credenciamento pela Resolução Secretarial n° 1906/08, de 09 de maio de 2008.

3 - Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Forma: Subsequente
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira nos períodos da tarde ou noite
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1.133 horas
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 121/2009

- Período de Integralização: mínimo de 18 meses
máximo de 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: egressos do Ensino Médio ou equivalente

4 – Justificativa

(...)

A oferta deste curso justifica-se pela necessidade de uma formação que propicie e vise ao educando o domínio de processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para autonomia intelectual e moral, compreendendo as transformações históricas e para o bem estar da instituição e pela inovação que sendo presente, irá contribuir sobremaneira para os alunos e a instituição em termos gerais.

Com aplicação destes conteúdos e os materiais instalados na instituição será possível transformar o proceder democrático dos professores de forma objetiva bem como a intervenção no mundo de trabalho com competência profissional técnica para empregar ferramentas de informática e prestar suporte na utilização das mesmas, permitindo interagir com outros profissionais colaborando na solução de problemas técnicos da área.

O Curso Técnico em Informática profissionalizará o indivíduo, permitindo-lhe compreender atividades de concepção, especialização, projetos, avaliação, implementação, suporte e manutenção de sistemas e de tecnologias de processamento e transmissão de dados e informações de software, hardware, aspectos organizacionais e humanos, visando aplicações na produção de bens, serviços e conhecimentos para atuar no comércio, indústria, prestação de serviços.

Estas solicitações envolverão todos estes aspectos de forma geral e se aprovados contribuirão de forma abrangente na escola, na sociedade e nos conteúdos de forma geral contribuindo cada vez mais para uma educação segura e eficaz sempre. (fls. 41)

5 – Objetivos

- a. Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.
- b. Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- c. Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- d. Oferecer um conjunto de experiências teórico-práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- e. Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- f. Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da informática, os sistemas operacionais, as



PROCESSO N° 121/2009

diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.

g. Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.

h. Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.

i. Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.

j. Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental. (fls. 44)

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática, domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagens necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas de lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados. (fls. 198)



PROCESSO N° 121/2009

7 – Organização Curricular

Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO-EFMP								
MUNICÍPIO: ASSAÍ								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE	IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO DE 2009							
TURNO: TARDE E NOITE	C H: 1.360 h/a 1.133 horas							
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL							
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 121/2009

8 – Certificação

O aluno ao concluir o Curso receberá o Diploma de Técnico em Informática.

9 – Articulação com o Setor Produtivo

O Termo de Cooperação está anexado às folhas 63 a 65.

- Colégio Irmão Francisco Vecchi

10 – Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Agenor dos Santos Júnior	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental, Médio e da Educação Profissional em Nível Médio - Licenciatura em Informática - Especialização em Redes de Computadores e Comunicação de Dados	- Coordenador do Curso
Gustavo Conrado Júnior	- Tecnólogo em Processamento de Dados - Especialização em Análise de Sistemas	- Análise e Projetos - Linguagem de Programação - Suporte Técnico
Liane Azuma Garcia	- Tecnólogo em Processamento de Dados	- Banco de Dados
Isandra Cristiane ramalho de Aquino	- Letras	- Prática Discursiva e Linguagens
Lucélia Aparecida Pereira	- Ciências Sociais	- Fundamentos do Trabalho
Sérgio Pércles Rodrigues	- Tecnólogo em processamento de Dados	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Internet e Programação Web
Merris Mozer	- Tecnólogo em processamento de Dados	- Informática Instrumental - Redes e Sistemas Operacionais
Adriana Rodrigues de Souza	- Letras – Hab. Português/Inglês - Especialização em Língua Inglesa	- Inglês Técnico
Mariza Gonsales Soares Azuma	- Matemática - Especialização em Educação Matemática	- Matemática



PROCESSO N° 121/2009

11 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo. (fls.61)

12 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional adquiridas:

- No Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior.

(...)

A avaliação, para fins de aproveitamento de estudos, será realizada conforme os critérios estabelecidos no Plano de Curso e no regimento Escolar. (fls. 61-62)

13 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução. (fls. 66)



PROCESSO N° 121/2009

14 – Plano de Capacitação Docente

O estabelecimento participa ativamente do programa de capacitação continuada da Secretaria de Estado da Educação bem como de todas as capacitações ofertadas pelo Núcleo Regional de Educação, faculdades, etc. (fls. 159)

15 – Descrição das Práticas Profissionais Previstas

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Informática, nas formas de entrevistas, visitas, estágio (se for o caso), palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas. (fls. 59)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 146 a 149.

17 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 230/08, do NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE, Marilda Catucci – Graduada em Ciências, Cleyson Mendes Soares – Graduada em Filosofia, Marisa Missako Hoshino – Graduada em Pedagogia e como perito Claudinei Dias Athayde – Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização do referido Curso.

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

A Comissão Verificadora (...), procedeu à Verificação para **Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí.**

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Estabelecimento de Ensino, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a que se conceda a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio no Estabelecimento de Ensino acima citado. (Grifo no original. fls. 178)

Laudo Técnico do perito

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições dos recursos físicos, materiais e humanos do Estabelecimento de Ensino, analisar o Plano de Curso e os documentos constantes no processo e constatar que estes atendem às especificidades do curso, sou de **PARECER FAVORÁVEL** à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente no Colégio Estadual



PROCESSO N° 121/2009

Conselheiro Carrão – EFM e Profissional, do município de Assaí. (Grifo no original. (fls. 179)

Com relação à ressalva do Relatório do Corpo de Bombeiros consta às folhas 161 o encaminhamento do protocolado n° 9.725.661-6, solicitando providências à mantenedora.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 32/09-DET/SEED, aprovamos o Plano de Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, carga horária de 1.133 horas, período de integralização do curso de no mínimo 18 meses, regime de matrícula semestral, subsequente ao Ensino Médio, 40 vagas por turma, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 11 de agosto de 2009.

Presidente do CEE

Presidente do CEB